

EDITAL DE ABERTURA PARA AFERIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DO COLÉGIO BONI CONSILII

A Associação Madre Cabrini mantenedora dos Colégios Madre Cabrini – São Paulo/SP, Boni Consilii – São Paulo/SP, Regina Coeli – Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, em consonância com o disposto na lei 12.101/2009 e decreto 8.242/2014, abre inscrições para o Processo Seletivo de aferição de Bolsas, para o ano de 2021.

EDITAL nº 1 / 2020 - ANO LETIVO 2021

MODALIDADE DE BOLSA: BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

PROCESSO SELETIVO PARA AFERIÇÃO DE BOLSA ESTUDO SOCIAL

Dispõe sobre o processo seletivo para aferição de bolsas de estudo a alunos da Educação Básica da Educação Infantil, Ensino fundamental e Ensino Médio para o ano letivo 2021 e dá outras providências.

O benefício de bolsa de estudo será concedido pela Associação Madre Cabrini a candidatos que tenham perfil socioeconômico, conforme prevê a Lei nº 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14.

1. FINALIDADE

Art. 1º - O Programa de bolsa de estudo, faz parte das atividades filantrópicas da instituição e tem por objetivo aferir e/ou conceder bolsas de estudo a alunos da Educação Básica do Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio, conforme critérios apresentados neste edital e aprovados pela comissão de avaliação e aferição de bolsas de Estudo.

§ 1º - Os critérios e condições necessários para inscrição em cada modalidade de Bolsa ofertada são os constantes nesse Edital de divulgação do Processo Seletivo de Bolsa.

§ 2º - O montante de recursos destinado ao Programa de Bolsas de Estudo objeto do caput deste artigo terá como base o que disciplina a legislação para as Instituições Certificadas como Entidades Beneficentes de Assistência Social e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da instituição.

§ 3º - A atribuição de bolsas é de julgamento exclusivo da instituição, salvo condições de obrigatoriedade legal.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

Art. 2º - O candidato ao Processo Seletivo de Bolsa Estudo Social para ter seu pedido analisado primeiramente deve satisfazer as condições descritas no § 1º deste artigo.

§ 1º - O candidato, para ter seu pedido analisado, deve apresentar os seguintes requisitos:

- Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsa Estudos Social, nos prazos previstos em Edital;
- Comprovar renda Bruta “per capita” de acordo Art. 11º deste edital.

Art. 3º - O Serviço Social, dentro de suas atribuições profissionais, realizará o parecer dos candidatos à aferição de Bolsa de Estudos Social pela Renda “per capita” de acordo com a Renda Bruta do Grupo